



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.915

João Pessoa - Quinta-feira, 19 de Abril de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.674, DE 18 DE ABRIL DE 2012
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Define reajuste no subsídio dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 186, de 25 de janeiro de 2012; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Ricardo Marcelo, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001 da Constituição Federal e do Art. 63, § 3º da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Resolução nº 982/2005 da Assembléia Legislativa, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o subsídio dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba, disciplinado na Lei nº 8.680, de 04 de novembro de 2008, em 13% (treze por cento), sendo o reajuste implementado em duas parcelas iguais e não cumulativas de 6,5% (seis e meio por cento), sendo a primeira em 1º de janeiro de 2012, e a segunda em 1º de julho de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 18 de abril de 2012.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 9.675, DE 18 DE ABRIL DE 2012
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Revoga as Leis nºs 9.599, de 16 de dezembro de 2011, e 9.640, de 19 de dezembro de 2011.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 188, de 03 de fevereiro de 2012; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Ricardo Marcelo, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001 da Constituição Federal e do Art. 63, § 3º da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Resolução nº 982/2005 da Assembléia Legislativa, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nºs 9.599, de 16 de dezembro de 2011, e 9.640, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 18 de abril de 2012.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 9.676, DE 18 DE ABRIL DE 2012
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a dispensa de juros e multa de mora relacionados ao ICMS, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 189, de 23 de fevereiro de 2012; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Ricardo Marcelo, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001 da Constituição Federal e do Art. 63, § 3º da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Resolução nº 982/2005 da Assembléia Legislativa, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam dispensados os juros e a multa de mora relacionados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS não recolhido, relativo ao período de referência de setembro a novembro de 2011, cujos pagamentos deveriam ter ocorrido entre os meses de outubro a dezembro do mesmo ano, dos códigos de receita listados em portaria do Secretário Executivo da Receita deste Estado.

Art. 2º A dispensa prevista nesta Lei fica condicionada a que o contribuinte

beneficiado recolha, integralmente, o imposto devido, em moeda corrente, no período de 1º a 30 de março de 2012, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAR, modelo 1.

Art. 3º A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou à compensação de importâncias já recolhidas a qualquer título.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 18 de abril de 2012.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 9.677, DE 18 DE ABRIL DE 2012
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a Lei nº 6.000, de 23 de dezembro de 1994, que consolida as normas que dispõem sobre o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba – FAIN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 190, de 23 de fevereiro de 2012; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Ricardo Marcelo, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001 da Constituição Federal e do Art. 63, § 3º da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Resolução nº 982/2005 da Assembléia Legislativa, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renumerado o Parágrafo único do Art. 5º da Lei nº 6.000, de 23 de dezembro de 1994 para § 1º, e acrescentando o § 2º ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

“Art. 5º
§ 2º Para os efeitos do caput, considera-se empresa beneficiária aquela cujo

projeto foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 18 de abril de 2012.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 9.678, DE 18 DE ABRIL DE 2012
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a redução de juros e multas de mora e sobre o parcelamento de débitos tributários, relacionados ao IPVA e às Taxas Estaduais, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 191, de 01 de março de 2012; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Ricardo Marcelo, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001 da Constituição Federal e do Art. 63, § 3º da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Resolução nº 982/2005 da Assembléia Legislativa, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reduzidos os juros e a multa de mora e concedido parcelamento de débitos tributários, e taxas do DETRAN-PB, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, vencidos até 31 de dezembro de 2011, dos proprietários de Veículos Automotores, relacionados:

I - ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

II - à Taxa de prestação de serviços do DETRAN, nos termos do anexo I da Lei nº 7.656 de 10 de setembro 2004.

§ 1º Para os efeitos do caput, entende-se como débito tributário o somatório dos tributos, da atualização monetária, nos termos previstos na legislação vigente, e dos acréscimos legais, nestes compreendidos os juros e a multa de mora.

§ 2º A concessão do parcelamento dar-se-á a requerimento do contribuinte até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei e será homologada pelo Fisco, no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

§ 3º O disposto nesta Lei aplica-se, também, nas mesmas condições, às aquisições efetuadas por pessoa física, na modalidade de arrendamento mercantil ou “leasing”.

Art. 2º O débito tributário, corrigido monetariamente, poderá ser recolhido em até 12 (doze) parcelas, da seguinte forma:

I - com redução de 100% (cem por cento) dos acréscimos legais para quitação em parcela única;

II - com redução de 80% (oitenta por cento) dos acréscimos legais para quitação em até 03 (três) parcelas;

III - com redução de 60% (sessenta por cento) dos acréscimos legais para quitação em até 06 (seis) parcelas;

IV - com redução de 40% (quarenta por cento) dos acréscimos legais para quitação em até 12 (doze) parcelas.

§ 1º Para efeitos de fruição do benefício previsto nos incisos II a IV do “caput”, a primeira parcela conterá os valores correspondentes a 5% (cinco por cento) do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, bem como à Taxa de Prevenção contra Incêndio e Salvamento (Código 1240), sendo as demais parcelas iguais, mensais e sucessivas.

§ 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 02 (duas) UFR-PB, devendo cada uma ser recolhida como segue:

I - a parcela única ou a primeira parcela, na data do requerimento;

II - as demais parcelas, até o dia 25 (vinte e cinco) dos meses subsequentes ao pagamento da primeira parcela.

§ 3º O beneficiário deverá estar em dia com o pagamento das parcelas, para obter os licenciamentos posteriores do veículo, enquanto perdurar o parcelamento.

§ 4º O beneficiário não poderá transferir a propriedade e o domicílio do veículo para outra Unidade da Federação, enquanto perdurar o parcelamento.

Art. 3º A formalização do requerimento do parcelamento implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º A concessão do parcelamento não dispensa o pagamento das custas e emolumentos judiciais e honorários advocatícios.

§ 2º São requisitos indispensáveis à formalização do parcelamento:

I - requerimento padronizado dirigido à repartição preparadora do domicílio do licenciamento do veículo, assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II - documento que comprove o pagamento da primeira parcela ou da parcela única;

III - cópias dos documentos de identificação (identidade e CPF) do beneficiário.

Art. 4º O parcelamento do débito será, automaticamente, cancelado:

I - pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - em caso de inadimplência por 2 (duas) parcelas.

§ 1º O cancelamento implicará a imediata exigibilidade do débito originário remanescente, com os respectivos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável, à época da ocorrência dos fatos geradores e sem as reduções de que trata o art. 2º.

§ 2º O previsto no § 1º produzirá seus efeitos depois de notificado o contribuinte.

Art. 5º A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou à compensação de importâncias já recolhidas a qualquer título.

Art. 6º O débito tributário parcelado mediante os benefícios constantes desta Lei não pode ser objeto de novo parcelamento.

Art. 7º A taxa destinada à escolha da Placa – Código 1120-, é fixado em 7,00 (sete) UFR - PB.

Parágrafo único. A arrecadação com a taxa a que se refere o caput será destinada da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) destinado ao DETRAN-PB;

II - 40% (quarenta por cento) destinado ao Fundo de Assistência Social da Paraíba;

III - 10% (dez por cento) destinado ao CENDAC.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pes-soa”, João Pessoa, 18 de abril de 2012.


RICARDO MARCELO
Presidente



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima **José Arthur Viana Teixeira**
SUPERINTENDENTE DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto **Albiege Lea Araújo Fernandes**
DIRETORA TÉCNICA DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

LEI Nº 9.679, DE 18 DE ABRIL DE 2012
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera o Anexo Único da Lei nº 8.814, de 09 de junho de 2009, que concede redução nas bases de cálculo do ICMS, em relação às operações realizadas por microempresa e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuição — Simples Nacional, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;
Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 192, de 08 de março de 2012; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Ricardo Marcelo, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001 da Constituição Federal e do Art. 63, § 3º da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Resolução nº 982/2005 da Assembléia Legislativa, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 8.814, de 09 de junho de 2009, passa a vigorar com a redação que segue publicada junto a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pes-soa”, João Pessoa, 18 de abril de 2012.


RICARDO MARCELO
Presidente

ANEXO ÚNICO

Percentual de ICMS a ser observado pelas empresas optantes pelo Simples Nacional no Estado da Paraíba.

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Percentual de ICMS a ser observado pelas empresas optantes pelo Simples Nacional no Estado da Paraíba	Percentual de redução a ser informado no PGDAS
Até 180.000,00	0,50%	60,00%
De 180.000,01 a 360.000,00	1,50%	19,35%
De 360.000,01 a 540.000,00	2,00%	14,16%
De 540.000,01 a 720.000,00	2,00%	21,88%
De 720.000,01 a 900.000,00	2,00%	22,48%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	2,00%	29,08%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	2,00%	29,58%

DECRETO LEGISLATIVO Nº 236, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

Declara insubsistente a Medida Provisória nº 184, de 21 de novembro de 2011, que “Define percentual de cargos de provimento em comissão, na Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no § 3º do Art. 2º da Resolução nº 982, de 01 de junho de 2005, que “Dispõe sobre a tramitação das Medidas Provisórias e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a confirmação da inadmissibilidade constitucional, durante votação em sessão deliberativa realizada nesta data, dia 17 de abril, da Medida Provisória nº 184, de 21 de novembro de 2011, e ele, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **Declarada Insubsistente** a Medida Provisória nº 184, de 21 de novembro de 2011 que: “Define percentual de cargos de provimento em comissão, na Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pes-soa”, João Pessoa, 17 de abril de 2012.


RICARDO MARCELO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 32.884 de 18 de abril de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/883/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.368.5036-4796- DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3390	00	135.000,00
TOTAL			135.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

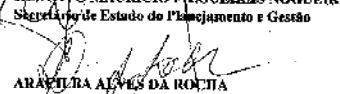
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.423.5036-2178- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA	3390	00	135.000,00
TOTAL			135.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de abril de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.885 de 18 de abril de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, incisos I e II, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/861/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 171.541,00 (cento e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-4264- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390	00	21.541,00
	3390	58	150.000,00
TOTAL			171.541,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, referente à contrapartida, e do Excesso de Arrecadação em relação aos recursos do Convênio nº 756493/2011, registro CGE 12.70003-7, firmado entre a União, por meio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme conta corrente nº 12.179-7, do Banco do Brasil S/A.

Especificação	Fonte	Valor
• SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2011 (Contrapartida do Convênio)	00	21.541,00
	58	150.000,00
• EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	58	150.000,00
TOTAL GERAL		171.541,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de abril de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.886 de 18 de abril de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/893/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 129.255,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

10.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
10.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS- TRATIVOS	3390	58	79.929,00
	4490	58	49.326,00
TOTAL			129.255,00

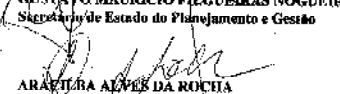
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação, em relação aos recursos do Convênio nº 147/2011-SPM/PR, registro CGE 1270009-6, firmado entre o Estado da Paraíba e a União por meio da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, pelo Estado, e da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, pela União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de abril de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.887 de 18 de abril de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/878/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.901- FUNDO ESTADUAL DE DESFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.422.5158-2392- ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO CONSUMI- DOR	3390	70	380.000,00
TOTAL			380.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, do Fundo

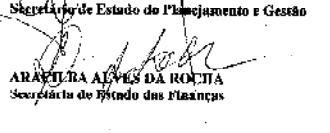
Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de abril de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARAPILTRA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 2.244 João Pessoa, 18 de abril de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de junho de 2006 e prorrogado através da Portaria Conjunta n.º 001/SEAD/SER, publicada no Diário do Estado, edição do dia 02.04.2008 e em cumprimento à decisão expedida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2010.000.781-7/001;

R E S O L V E nomear FRANCISCO ALESSANDRO ALVES, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 2.245 João Pessoa, 18 de abril de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de junho de 2006 e prorrogado através da Portaria Conjunta n.º 001/SEAD/SER, publicada no Diário do Estado, edição do dia 02.04.2008 e em cumprimento à decisão expedida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2010.000.384-0/001;

R E S O L V E nomear ALINNE MARANHÃO AURELIANO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 2.246 João Pessoa, 18 de abril de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de junho de 2006 e prorrogado através da Portaria Conjunta n.º 001/SEAD/SER, publicada no Diário do Estado, edição do dia 02.04.2008 e em cumprimento à decisão expedida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2010.000.515-9/001;

R E S O L V E nomear RENATO SERGIO VALENÇA PASCOAL, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 2.247 João Pessoa, 18 de abril de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de PATRICIA DE CASSIA BARBOSA CORREIA, nomeado para o cargo de Agente de Programas Governamentais I, através do AG 1959, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de março de 2012.

Ato Governamental nº 2.248 João Pessoa, 18 de abril de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear LUCIENE VIEIRA DA ROCHA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.249 João Pessoa, 18 de abril de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ATEMARIO GOMES DOS SANTOS,

matrícula nº 139.719-2, do cargo em comissão de Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental nº 2.250 João Pessoa, 18 de abril de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear BRIGIDA DHELMARA FERREIRA MOREIRA DE LACERDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental nº 2.251 João Pessoa, 18 de abril de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar GIANI VANDERLEY GADELHA, matrícula nº 171.088-5 do cargo em comissão de Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2.252 João Pessoa, 18 de abril de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear OHANA INOCENCIO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2.253 João Pessoa, 18 de abril de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear WAGNER DE OLIVEIRA LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Auxiliar do Secretário de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2.254 João Pessoa, 18 de abril de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar CHRISTIANE NOBREGA VILAR, matrícula nº 171.100-8 do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 2.255 João Pessoa, 18 de abril de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear VIVIANY DE OLIVEIRA GOMES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 2.256 João Pessoa, 18 de abril de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar LUCIANO MANOEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 171.098-2 do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 2.257 João Pessoa, 18 de abril de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JONATA DOS SANTOS NASCIMENTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 2.258 João Pessoa, 18 de abril de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar DAVID JOSE SOUSA SILVA PAZ, matrícula nº 169.054-0, do cargo em comissão de Diretor Administrativo do Centro de Formação de Recursos Humanos - CEFOR, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.259 João Pessoa, 18 de abril de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **CYLENE BEZERRA DE MEDEIROS NOBREGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo do Centro de Formação de Recursos Humanos - CEFOR, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.260 **João Pessoa, 18 de abril de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOANNA ANGELICA ARAÚJO RAMALHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Educação e Saúde, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.261 **João Pessoa, 18 de abril de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Joene Alves de Macedo	Diretor da CAIC JOSÉ JOFILLY	CDE-7
Ana Francisca Torreoao Mota	Vice-Diretor da CAIC JOSÉ JOFILLY	CVE-7

Ato Governamental nº 2.262 **João Pessoa, 18 de abril de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GERALDINA PINTO DE LUNA SOUTO**, matrícula nº 130.403-8, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM JOSÉ BRONZEADO SOBRINHO, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.263 **João Pessoa, 18 de abril de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **SAMARA KATIUSKA COSTA LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM JOSÉ BRONZEADO SOBRINHO, no Município de Remigio, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.264 **João Pessoa, 18 de abril de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANDREA NASCIMENTO DE FREITAS**, matrícula nº 170.062-6, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF INDÍGENA CACIQUE DOMINGOS, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.265 **João Pessoa, 18 de abril de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARILUCE PEREIRA BEZERRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF INDÍGENA CACIQUE DOMINGOS, no Município de Rio Tinto, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.266 **João Pessoa, 18 de abril de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSÉ FRANCISCO DE LIMA**, matrícula nº 092.641-8, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba – COOPERAR/PB, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 2.267 **João Pessoa, 18 de abril de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.380 de 13 de novembro de 2007, e no Decreto nº 29.005 de 28 de dezembro de 2007,

R E S O L V E nomear **CACILDA MARIA SANTOS CARNEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba – COOPERAR/PB, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 2.268 **João Pessoa, 18 de abril de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **FERNANDO ANTONIO DORNELAS BELMONT NERI** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 2.269 **João Pessoa, 18 de abril de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ROBSON BURITY DE LIMA**, matrícula nº 169.071-0, do cargo em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 2.270 **João Pessoa, 18 de abril de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear **ROBSON BURITY DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão Agente Condutor de Veículos I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 2.271 **João Pessoa, 18 de abril de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 2.182, publicado no Diário Oficial do Estado, em 05 de abril de 2012.

Ato Governamental nº 2.272 **João Pessoa, 18 de abril de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **CICERO LOPES DA COSTA**, matrícula nº 094.541-2, do cargo em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 2.273 **João Pessoa, 18 de abril de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSE HONORATO DE LIMA**, matrícula nº 094.539-1, do cargo em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 2.274 **João Pessoa, 18 de abril de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FILIPE ARAÚJO REUL**, matrícula nº 169.887-7, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba – COOPERAR/PB, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 2.141 **João Pessoa, 04 de abril de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **EUCLIDES GOMES DE CARVALHO FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM CEL. ZUZA LACERDA, no Município de Curral Velho, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE 05.04.2012

Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 099/GSER João Pessoa, 17 de abril de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão, no período de 19/04/2012 a 08/05/2012, das férias regulamentares do Auditor Fiscal Tributário Estadual GIVALDO LEAL DE MENEZES JÚNIOR, matrícula nº 159.542-3, previstas para gozo entre os dias 09/04/2012 e 08/05/2012, em razão da necessidade de dar andamento aos processos administrativos disciplinares e sindicâncias instauradas nesta Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 19 de abril de 2012.

PORTARIA Nº 100/GSER João Pessoa, 18 de abril de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar GABRIEL CHARLES FREIRE DINIZ, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 152.524-7, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Escrivão de Terceira Classe da Coletoria Estadual de Areia, símbolo CGF-6, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor JOSÉ LUCIANO FERREIRA, matrícula nº 079.919-0, compreendido entre 01.04.2012 a 30.04.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de abril de 2012.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00079/2012/RJP 13 de Março de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0219552012-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/03/2012.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.144.861-5	ABC CARTUCHOS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME	AV ALMIRANTE BARROSO, Nº 651 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00083/2012/RJP 16 de Março de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0234732012-2, 0232092012-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/03/2012.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00083/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.123.786-0	WALESKA RACHEL LINS DE MENESES EPP	R SIDNEY CLEMENTE DORE, Nº 330 - TAMBÁU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.008.756-2	TIPOGRAFIA CHAVES LTDA	R MACIEL PINHEIRO, Nº 00038 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00088/2012/RJP 23 de Março de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0266192012-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/03/2012.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00088/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.126.482-4	JA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES LTDA EPP	R MAJOR CIRAULO, Nº 656 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00089/2012/RJP 27 de Março de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0262102012-7;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/03/2012.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00089/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.113.220-0	ORANGOTANGO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R MAJOR LUIZ HERACLITO DA COSTA, Nº 249 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00090/2012/RJP 28 de Março de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0284742012-6;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

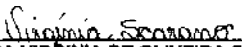
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/03/2012.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00090/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.168.943-4	VANDERLY FERREIRA DE LUNA FREIRE	R SIDNEY CLEMENTO DORE, Nº 330 - TAMBÁU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00091/2012/RJP 29 de Março de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0292552012-0, 0291462012-8, 0292562012-4, 0292532012-0, 0292502012-7;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

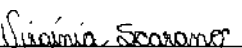
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/03/2012.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00091/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.146.620-6	FERNANDES INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 637 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.056-4	MARCELO LEAL MONTENEGRO SPINELLI	AV ANTONIO LIRA, Nº 441 - TAMBÁU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.170.125-6	EMMANUELLE SORRENTINO DANTAS 05672939473	AV SANTA CATARINA, Nº 216 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.184.193-7	WAGNER DE OLIVEIRA FEITOSA	R MANOEL ARRUDA CAVALCANTI, Nº 805 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.682-6	RAFAEL JULIO CARBALLO NETO ME	R RENATO DE SOUZA MACIEL, Nº 676 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

PBPrev - Paraíba
Previdência

PORTARIA PBPREV/PRESI Nº 009/2012

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA, matrícula nº 460.197-1; FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO, matrícula nº 460.192-0 e ABELARDO DE SOUZA, matrícula nº. 96.041-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação, ficando este último, com a função de secretariar os serviços da presente Comissão.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 10 de abril de 2012.

PORTARIA PBPREV/PRESI Nº 010/2012

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA, matrícula nº 460.197-1; FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO, matrícula nº 460.192-0; SÉRGIO EPAMINONDAS DE OLIVEIRA MENDES, matrícula nº 611.270-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE IMÓVEIS, com a finalidade de solucionar os problemas relacionados ao patrimônio imobiliário da Paraíba Previdência.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 10 de abril de 2012.


Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0647

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo TCE nº. 14980-11,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias – A – Nº. 948, publicadas no Diário Oficial do Estado de 06 de setembro de 2009, respectivamente;

Art. 2º Retificar a Portaria – A - Nº. 214, publicada no Diário Oficial em 07 de fevereiro de 2009, CONCEDENDO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NILMA LACERDA RODRIGUES DE LIMA, Professor, matrícula nº.67.242-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 13 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0684

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 0881-05,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 099 de 01/02/2006 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DORES DUARTE RIBEIRO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 132.892-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 15 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0685

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 8929-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1164 de 14/10/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ADALVA PONCE LEON DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 144.988-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 15 de março de 2012.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0228

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 4624-05,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 1253 de 23/12/06 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA REJANE DE LIMA**, Professor de Educado Básica 2. matrícula nº. 58.014-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos 1 a IV da EC nº. 41/03**.
João Pessoa, 23 de janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0849

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 194-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA CASTRO LUCENA**, no cargo de Assessor p/ Assunto Administração Geral, matrícula nº. 124.992-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 21 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1065

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1429-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ELIANE DE LIMA SUCRA**, no cargo de Assistente Social, matrícula nº. 750.368-7, lotada (o) na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado-SUPLAN, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1066

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 10723-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **LÊDA MARIA DE MIRANDA CRUZ**, no cargo de Médico, matrícula nº. 73.628-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1067

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2176-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **STELITA MEDEIROS MAUL LIRA RIBEIRO**, no cargo de Agente de Previdência Auxiliar, matrícula nº. 611.285-4, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor-IASS, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1068

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 6639-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA**, no cargo de Professor Educação Básica 3, matrícula nº. 067.516-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação , com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1069

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3485-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS o servidor **ANTÔNIO SOARES GOMES**, no cargo de Professor Educação Básica 2, matrícula nº. 063.221-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação , com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1070

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 8601-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidor **MARILENE FERREIRA NEVES**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 079.270-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária , com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1071

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 27870-10,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS o servidor **GILBERTO SOARES DE LUNA**, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 085.954-1, lotada (o) na Secretaria de Estado e Turismo e Desenvolvimento Econômico , com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1072

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 6181-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **ROGÉRIA DE FÁTIMA BEZERRA RODRIGUES**, no cargo de Advogado, matrícula nº. 138.065-6, lotada (o) na Secretaria da Infra-Estrutura , com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1073

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3771-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DAS NEVES VIANA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 136.164-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003**.

João Pessoa, 03 de abril de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1074

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 9747-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS o servidor **FERNANDO ANTONIO DE FRANÇA SILVA**, no cargo de Professor Educação Básica 3, matrícula nº. 068.553-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c com o § 5º do artigo 40 da CF/88**.
João Pessoa, 03 de abril de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1075

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 9404-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIZETE LIMA DE LUCENA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 76.261-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 03 de abril de 2012.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1076

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 8639-11,

RESOLVE
CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA CICERA DE SOUZA NUNES**, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 75.642-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1077

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 9056-11,

RESOLVE
CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NUNES**, no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº. 76.245-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1078

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 9403-11,

RESOLVE
CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA ANUNCIADA FIGUEIREDO DE ALENCAR LOPES**, no cargo de Visitador Sanitário, matrícula nº. 66.657-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1079

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4496-11,

RESOLVE
CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ELI CORREIA SANTOS**, no cargo de Assessor P/Assuntos de Adm.Geral, matrícula nº. 93.722-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1079

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4496-11,

RESOLVE
CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ELI CORREIA SANTOS**, no cargo de Assessor P/Assuntos de Adm.Geral, matrícula nº. 93.722-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1080

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 8544-11,

RESOLVE
CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ROSINY LEITE VIEIRA DINIZ**, no cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº. 68.388-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1081

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 10750-11,

RESOLVE
CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE**

CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA LINDALVA BRASILEIRO DE SOUZA**, no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº. 68.659-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1082

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12829-11,

RESOLVE
CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **IDALINA VIEIRA DE LUCENA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 D-VI, matrícula nº. 74.866-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003**.
João Pessoa, 03 de abril de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1084

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2031-11,

RESOLVE
CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA BEZERRA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 C-VI, matrícula nº. 144.199-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal**.
João Pessoa, 03 de abril de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1085

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 10321-11,

RESOLVE
CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **MARIA DAS GRAÇAS CALDAS DA FONSÊCA**, no cargo de Professora de Educação Básica 1, matrícula nº. 137.624-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003**.
João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1086

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 13288-11,

RESOLVE
CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **JOSÉ VIEIRA**, no cargo de Oficial de Justiça, matrícula nº. 468.210-6, lotada (o) no Tribunal de Justiça do Estado, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1087

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1779-12,

RESOLVE
CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA ILMA BATISTA DAS CHAGAS**, no cargo de Agente Protetivo, matrícula nº. 662.102-3, lotada (o) na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – FUNDAC, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1088

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1367-12,

RESOLVE
CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **IRENE DE BARROS LINS**, no cargo de Agente Protetivo, matrícula nº. 662.208-9, lotada (o) na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – FUNDAC, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1089

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12009-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **HIDIGBÉRIA PESSOA DE ARRUDA**, no cargo de Agente de Atividade Administrativa, matrícula nº. 82.531-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0724

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 11144-06,

RESOLVE

RETIIFICAR a Portaria –A- Nº. 054 de 30/01/2009 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SEVERINA UMBELINA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 68.507-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03**.

João Pessoa, 19 de março de 2012.


Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 061-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 2730-11	GENIL BARBOSA DA SILVA	70.359-1	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
02 2280-12	JOSE TRAJANO PEDROSA	79.985-8	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
03 582-12	JOSEFA VIEIRA BRASIL LINS	684.363-8	APOSENTADORIA POR IDADE
04 6794-08	ELIETE NUNES DOS SANTOS	122.722-0	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DD PROCESSO DE APOSENTADORIA
05 3786-11	MARCUS VINICIUS DE FREITAS LINS PEDROSA	86.918-0	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA
06 12254-11	MERCIA SOUSA FREIRE	72.879-9	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA
07 1240-11	ANATILDE AMORIM RICARTE DE OLIVEIRA	66.789-7	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA
08 9085-11	EDGARD ALVES DE AZEVEDO	62.597-3	PEDIDO DE REVERSÃO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 20 de março de 2012.

Resenha/PBprev/GP/nº 077-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 33317-10	JOSELIA RODRIGUES ARAUJO	66.773-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
02 29639-10	RAIMUNDA ALVES RIBEIRO	54.216-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
03 32352-10	SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA	77.981-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
04 38414-10	EDVAR GOMES DE ALMEIDA	60.551-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
05 7223-08	JOSEFA ALVES DE SOUSA	93.238-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
06 5540-09	AGNES WILDT CAVALCANTI VIANA	74.029-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
07 6077-08	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	44.500-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
08 2074-06	JOSE MARQUES DOS SANTOS LIMA	28.452-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
09 6429-08	RONALDO DELGADO GADELHA	750.268-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
10 31764-10	TEREZINHA ANSELMO DE SOUSA	76.375-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
11 582-10	MARIA DE LOURDES DA SILVA SÁ	40.743-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
12 33473-10	RITA MARTINS DE OLIVEIRA	142.987-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
13 6984-08	JANETE MOURA DE ANDRADE	77.203-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
14 39369-10	MANOEL RIBAMAR VASCONCELOS	30.124-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
15 16973-10	TEREZINHA ALVES HERCULANO	71.394-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
16 38278-10	MARIA APARECIDA DA SILVA FRANÇA	68.826-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
17 37752-10	MARINA CANDIDA RAMALHO	137.522-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
18 30976-10	ANALUCIA GOMES DE AZEVEDO	69.701-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA
19 24391-10	FRANCISCA ALVES PEQUENO SOUSA	12.610-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
20 26874-10	ELENILSON DOS SANTOS SALES	518.497-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
21 38553-10	ANTONIO RENE ACACIO RAMALHO	516.752-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 09 de abril de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 078-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 2709-07	GILSON DE SÁ BEZERRA	266-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
02 32402-10	MARIA EMILIA PORTO VIANA	63.961-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
03 12436-09	JOSE FERREIRA DE LIMA FILHO	98.868-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
04 4041-08	IVALDO PEREIRA DA SILVA	45.489-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
05 1780-07	ROOSEVELT VITA	53.941-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
06 10889-06	EUCI ALVES CAVALCANTE	143.731-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
07 851-07	MARIA DE LOURDES S. DE ALMEIDA	87.649-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
08 11429-09	RUY LUCIANO BARROS DE OLIVEIRA	55.772-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
09 41076-10	FRANCISCO MACHADO	3.766-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
10 4979-08	JOSE CASSIANO DA CRUZ	43.917-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
11 9476-09	MARILUCIA VIEIRA DE LIMA	253-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
12 12963-10	GILVAN RODRIGUES FRAZÃO	513.757-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
13 32942-10	JOÃO PEREIRA DA ROCHA	513.396-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
14 32927-10	JOÃO PEREIRA DA ROCHA	513.396-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
15 32925-10	JOÃO PEREIRA DA ROCHA	513.396-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
16 8500-11	FABIO GOMES DA SILVA	503.595-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
17 6028-09	ROBERTO DOMINGUES DE MELO	71.141-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
18 7181-09	EUSENITE CASSIANO P. DE SOUZA	84.125-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
19 10223-09	JUVENAL BARBOSA DE ARAUJO	12.854-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
20 4015-07	AVANY DE MEDEIROS QUEIROZ	46.144-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA

21 11170-06	MARIA DO SOCORRO M. DE MELO	111.123-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA
22 6958-06	JOSÉ DUARTE DE LIMA	750.415-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
23 515-06	MANOEL ALCEU GAUDENCIO	44.434-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
24 8302-09	HELENISE ASSIS DE OLIVEIRA	52.399-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
25 1230-08	VALDEMIRO MACEDO CRUZ	27.276-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
26 1884-06	LUCIENE FERRAZ DE LIMA OLIVEIRA	90.678-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
27 8202-06	MARIA INES PORDEUS RAMALHO	353.068-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA
28 5199-07	IVANEIDE RODRIGUES DE LIMA	59.591-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
29 8716-06	MARIA DE LOURDES DA S. ALBUQUERQUE	63.603-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
30 10219-06	DORACI ALVES DA SILVA	41.282-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 10 de abril de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 079-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 39000-10	MARIA TEREZINHA F. VIEIRA	55.913-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA
02 35853-10	NEUZA PEREIRA DE LUCENA	60.146-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
03 38869-10	NILZA MARIA PEREIRA DE MELO	611.133-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
04 4976-07	LUCIO MARCOS DA COSTA	56.757-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
05 1705-06	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DOS SANTOS	61.722-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
06 38032-10	LINDALVA GOMES DE ABRANTES	87.085-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
07 36926-10	FRANCISCA MACENA DA SILVA	661.108-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
08 1799-08	GIZELDA CHAVES DA SILVEIRA	72.041-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
09 37030-10	ROSA DE SOUSA BATISTA	65.956-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
10 1221-12	MARTA FERREIRA	1.00369-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
11 4495-08	SEVERINO IRINEU DE ARAUJO	56.856-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
12 4788-11	MARIA AUXILIADORA DE A. FELISMINO	87.817-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
13 39200-10	GISEUDA DE CARVALHO FAGUNDES	71.758-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
14 40610-10	MARIA DA PAZ TORRES DE SOUSA	133.928-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
15 36518-10	NILZA ALVES DE SOUSA	84.824-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
16 5180-10	HELENA DE SOUZA SILVA	661.482-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
17 3456-10	LUIZ JOSE DE ALBUQUERQUE MELO	26.909-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
18 34197-10	MARIA DO CARMO LOPES CASMIRO	85.255-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
19 5522-07	MARLENE GADELHA VITAL GOMES	40.737-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
20 29248-10	JOSE PEREIRA COSTA	66.600-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
21 38553-10	ANTONIO RENE ACACIO RAMALHO	516.752-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
22 31257-10	FABIO GOMES DA SILVA	503.595-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
23 5001-11	JORGE BEZERRA DA SILVA	514.809-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA
24 8497-11	CASSIANO FIRMINO DE OLIVEIRA NETO	516.736-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
25 40455-10	BENEDITO DIOMEDIO AMANCIO	500.868-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
26 7184-11	CRISTOVÃO LAURIANO DE SOUZA	511.940-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 11 de abril de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 082-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 9246-11	ILZA LACET XAVIER DA COSTA	476.230-4	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02 9242-11	MARIA LUCIA BEZERRA JUREMA	471.908-5	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03 32024-10	WEZALY DE MEDEIROS MEIRA	474.031-9	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04 31099-10	WEZALY DE MEDEIROS MEIRA	474.031-9	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05 9238-11	JOSICLE LAURINDO PEREIRA	475.415-8	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06 1936-12	ISABEL DE LOURDES PAIVA FABRICIO	90.954-8	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07 4111-11	IVONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA	519.361-3	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 11 de abril de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 083-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 11118-09	IDELSUITA AGUIAR PEREIRA DA SILVA	79.719-7	SOLICITAÇÃO
02 14355-11	ALBA MUNIZ DE MOURA	65.703-4	SOLICITAÇÃO
03 14942-11	MOISES LEMOS	150.518-1	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 11 de abril de 2012.


Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

Polícia Militar
do Estado da Paraíba

PORTARIA nº GCG/0083/2012-CG

João Pessoa - PB, 18 de abril de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei nº 7.605, de 28 de junho de 2004, RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR** o ATO Nº 038-CCCCFO-PM/BM-2012, no qual o Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso dá publicidade ao Resultado Final do candidato abaixo referenciado, do concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM-2012, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 200.2012.069.594-1, da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

OPÇÃO CFO PM - MASCULINO		
Nº DE ORDEM	NOME COMPLETO	CLASS.EI. MÉDIA FINAL
01.	DIEGO EMANUEL TRAJANO DOS SANTOS DE LIMA	13º 653,9

2. **CONVOCAR** o candidato acima referenciado para comparecer à sala do Núcleo de Recrutamento e Seleção da Diretoria de Gestão de Pessoas, no Quartel do Comando-Geral, sito na Praça Pedro Américo, S/N, Centro desta Capital, **no dia 20 de abril de 2012, às 09h00min**, munido dos documentos insertos no **Item 13** do Instrumento Editalício, a fim de

realizar a pré-matrícula.

3. Após as formalidades, **AUTORIZAR** a matrícula do aludido candidato classificado no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM, desde que atenda ao que estabelecem os **Itens 1 e 13** do Edital do Certame.

4. **PUBLICAR** a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** na INTERNET através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).


FULLER DE ASSIS BRITO - COTAC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

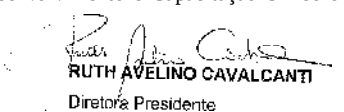
EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR

PORTARIA Nº. 11/2012.

João Pessoa, 17 de abril de 2012.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do Artigo 17º e o inciso 07 do Artigo 27º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE exonerar **IURI TAVARES AMAZONAS**, matrícula nº. 995.722-1, como Subcoordenador de Desenvolvimento e Capacitação Símbolo – FG-8


RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora Presidente

Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

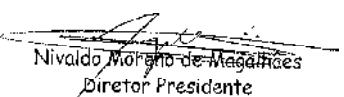
INSTITUTO DE TERRA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE ABRIL DE 2012

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 139 da Lei Complementar nº 39, de 26.12.1995, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA EM CARATER ESPECIAL(LICENÇA-PRÊMIO)

LOTAÇÃO	MAT	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	0412-0	149/2012	CÉLIO ROBERTO O. LIMA	090	27.01.1998 a 25.01.2003


Nivaldo Morgado de Magalhães
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Portaria 003/2012

João Pessoa, 30 de março de 2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº. 10.179, de fevereiro de 1984,

RESOLVE dispensar **MARIA DE LOURDES BRAZ DOS SANTOS**, matrícula 69.644-7, de responder pela função gratificada de Secretária da Presidência, símbolo FG-1, da estrutura básica desta Fundação.


FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES FILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE.
PLANO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO - PNQ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDHSINE _ PB
DEMANDAS DE CURSOS DO PLANTEQ –
SELECIONADO PELO WEB MAIS EMPREGO - 2011/2012

01	ALAGOA NOVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.INDUSTRIAL 4.VAGONITE 5.ESPECIALIZAÇÃO PARA CABELEIREIRO 6.SECRETARIADO 7.MANUTENÇÃO DE MICRO 8.CABELEIREIRO 9.DOÇOS E SALGADOS 10.ARTESANATO EM GERAL 11.BORDADO EM XADREZ 12.QUALIDADE NO
		FÓRUM REGIONAL DE TURISMO DO BREJO	39.685

01	ALAGOA NOVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL FÓRUM REGIONAL DE TURISMO DO BREJO	39.685	3.INDUSTRIAL 4.VAGONITE 5.ESPECIALIZAÇÃO PARA CABELEIREIRO 6.SECRETARIADO 7.MANUTENÇÃO DE MICRO 8.CABELEIREIRO 9.DOÇOS E SALGADOS 10.ARTESANATO EM GERAL 11.BORDADO EM XADREZ 12.QUALIDADE NO 13.ATENDIMENTO 14.RECEPCIONISTA 15.CAMAREIRA 16.GARÇOM 17.COSTURA INDUSTRIAL 18.GASTRONOMIA REGIONAL 19.IRENTISTA 20.CONTABILIDADE BÁSICA 21.CONDUTOR DE TURISMO 22.GUÍA DE TURISMO	
02	ARARUNA	SINE-P6 *	18.386	1.FEDREIRO 2.ELETRICISTA PREDIAL E RESIDENCIAL 3.MARZENARIA 4.CABELEIREIRO 5.INFORMÁTICA BÁSICA 6.ATENDIMENTO E VENDAS AO CLIENTE 7.MANICURA E PEDICURA 8.ARCULTURA 9.PINTURA	01
03	AREIA	PREFEITURA PÚBLICA ESPECIAL (pessoa com deficiência)	23.837	1.INFORMÁTICA 2.CULINÁRIA	01
04	BANANEIRAS	PREFEITURA PÚBLICA ESPECIAL (pessoa com deficiência)	21.854	1.INFORMÁTICA 2.CORTE E COSTURA	01
05	BAEUX	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SENADOR HUMBERTO LUCENA	99.758	1. ARTESANATO 2. COSTURA 3. IVANICURA E PEDICURA 4. CORTE DE CABELO E PINTURA 5. ARTESANATO EM MOISACO	02
06	BERNARDINO BATISTA	CRAS	3.075	1.CORTE E COSTURA 2.SERIGRAFIA 3.MARZENARIA 4.BENEFICIAMENTO DE FRUTAS 5.INFORMÁTICA 7.FABRICAÇÃO DE REDES 8.PRODUÇÃO ARTESANAL EM MATERIAL DE LIMPEZA 9.PRODUÇÃO DE IOGUTES E DOÇOS ETC 10.FABRICAÇÃO DE PÃES DOÇOS E SALGADOS	01
07	CABELO	SINE	57.926	1.TECNOLOGIA DO PESCADOR 2.SANÇÃO 3.COZINHEIRO	02
08	CAIAZEIRAS	PREFEITURA PÚBLICA ESPECIAL (pessoa com deficiência)	58.437	1.INFORMÁTICA 2.INFORMÁTICA 3.CABELEIREIRO	02
09	CAMALÃO	COLÔNIA DE PESCADORES ANDRE VITAL DE NEGREIROS	5.749	1.ARTESANATO DE COURO E PELES 2.CONFEÇÃO DE CALÇADOS 3.CONFECÇÃO DE ARCONDICIONADO 4.CONFECÇÃO DE ELETRODOMESTICO 5.CORTE E COSTURA 6.CORTE E ESCOVA 7.ELETRICISTA PREDIAL 8.ENCANADOR 9.MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA 10.MECÂNICA DE MOTO 11.PANIFICAÇÃO	01
10	CATINGUEIRA	SECRETARIA DE CATINGUEIRA	4.812	1.ARTESANATO DE COURO E PELES 2.CONFEÇÃO DE CALÇADOS 3.CONFECÇÃO DE ARCONDICIONADO 4.CONFECÇÃO DE ELETRODOMESTICO 5.CORTE E COSTURA 6.CORTE E ESCOVA 7.ELETRICISTA PREDIAL 8.ENCANADOR 9.MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA 10.MECÂNICA DE MOTO 11.PANIFICAÇÃO	01
11	CATOLÉ DO ROCHA	SINE	28.765	1.ARTESANATO DE COURO E PELES 2.CONFEÇÃO DE CALÇADOS 3.CONFECÇÃO DE ARCONDICIONADO 4.CONFECÇÃO DE ELETRODOMESTICO 5.CORTE E COSTURA 6.CORTE E ESCOVA 7.ELETRICISTA PREDIAL 8.ENCANADOR 9.MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA 10.MECÂNICA DE MOTO 11.PANIFICAÇÃO	02
12	CONDE	SINE	21.418	1.ARTESANATO DE COURO E PELES 2.CONFEÇÃO DE CALÇADOS 3.CONFECÇÃO DE ARCONDICIONADO 4.CONFECÇÃO DE ELETRODOMESTICO 5.CORTE E COSTURA 6.CORTE E ESCOVA 7.ELETRICISTA PREDIAL 8.ENCANADOR 9.MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA 10.MECÂNICA DE MOTO 11.PANIFICAÇÃO	01
13	CONGO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO	4.642	1.ARTESANATO DE COURO E PELES 2.CONFEÇÃO DE CALÇADOS 3.CONFECÇÃO DE ARCONDICIONADO 4.CONFECÇÃO DE ELETRODOMESTICO 5.CORTE E COSTURA 6.CORTE E ESCOVA 7.ELETRICISTA PREDIAL 8.ENCANADOR 9.MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA 10.MECÂNICA DE MOTO 11.PANIFICAÇÃO	01
14	DORÉMAS	COLÔNIA DE VITAL DE NEGREIROS	15.149	1.ARTESANATO DE COURO E PELES 2.CONFEÇÃO DE CALÇADOS 3.CONFECÇÃO DE ARCONDICIONADO 4.CONFECÇÃO DE ELETRODOMESTICO 5.CORTE E COSTURA 6.CORTE E ESCOVA 7.ELETRICISTA PREDIAL 8.ENCANADOR 9.MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA 10.MECÂNICA DE MOTO 11.PANIFICAÇÃO	01
15	DONA INÊS	PREFEITURA	10.517	1.ARTESANATO DE COURO E PELES 2.CONFEÇÃO DE CALÇADOS 3.CONFECÇÃO DE ARCONDICIONADO 4.CONFECÇÃO DE ELETRODOMESTICO 5.CORTE E COSTURA 6.CORTE E ESCOVA 7.ELETRICISTA PREDIAL 8.ENCANADOR 9.MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA 10.MECÂNICA DE MOTO 11.PANIFICAÇÃO	01



16	ESPERANÇA	CENTRO SOCIAL URBANO JOÃO PAULO I	31.095	5. MECÂNICA DE AUTOS. 6. MECÂNICO DE MOTOR A DIESEL. 7. PANIFICAÇÃO 8. PASTELARIA.	
17	GUARABIRA	SINE	55.340	1. PEDREIRO 2. ELETRICISTA RESIDENCIAL 3. MECÂNICA DE MOTOS 4. SECRETARIADO 5. COSTURA INDUSTRIAL 6. PINTOS OBRAS 7. VENDEDOR INTERNO 8. VENDEDOR EXTERNO 9. MOI CRISTA 10. ARTESANATO	02
18	ITABAIANA	PREFEITURA	24.483	1. MECÂNICA DE AUTOMÓVEL	01
19	ITAPORANGA	SINE-ITAPORANGA-PB A. M. C. E. I. ASSOCIAÇÃO DOS MOTORES DO CONJUNTO E BAIRRO DAS INDÚSTRIAS.	23.195	1. COSTUREIRO DE MAQUINA INDUSTRIAL 2. MECÂNICA DE TEAR 3. CONserto de MAQUINA DE COSTURA 4. GESSO 5. SEGURANÇA DO TRABALHO 6. PEDREIRO 7. INJEÇÃO ELETRÔNICA 8. TÉCNICA ADMINISTRATIVA 9. PISCICULTURA	01
20	JOÃO PESSOA	GEISEL PÚBLICO ESPECIAL (pessoa com deficiência)	723.514	1. TÉCNICA EM SECRETARIADO, 2. RELAÇÕES HUMANAS, 3. TÉCNICA EM VENDAS, 4. PORTEIRO, 5. INFORMÁTICA BÁSICA, 6. CORTE E COSTURA, 7. CABELEIREIRO, 8. MANICURA E PEDICURA, 9. CABELEIREIRO	01
21	LAGOA SECA	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	26.611	1. PEDREIRO 2. CABELEIREIRO 3. CORTE E COSTURA 4. SERIGRAFIA 5. PINTOR 6. SECRETARIA DOMESTICA 7. MARCENEIRO 8. PANIFICAÇÃO 9. INFORMÁTICA 10. MOSAICO 11. ELABORAÇÃO DE PROJETO DO SETOR TURISMO 12. FORMAÇÃO DE GUINDE TURISMO 13. EMPREENDEDORISMO NO AGRONEGÓCIO E 14. TURISMO RURAL 15. COOPERATIVISMO 16. ASSOCIATIVISMO	01
22	LOGRADOURO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO COLÔNIA DE PESCADORES ANDRÉ VITAL DE NEGREIROS	3.942	1. PLANTIO DE SEMENTES 2. ARTE CULINÁRIA 3. DOCES E SALGADOS 4. POLPA DE FRUTAS 5. CORTE E COSTURA 6. PINTURA EM TECIDOS 7. B. A. CONISTA 8. RECEPCIONISTA	01
23	LUCENA		11.730	1. TECNOLOGIA DO PESCADO	01
24	MAMANGUAPE	SINE-PB	42.330	1. INFORMÁTICA AVANÇADA 2. CURSO ARTESANATO GERAL 3. CURSO DE GESSO 4. AGRICULTURA ORGÂNICA 5. SOLDADOR 6. ADMINISTRAÇÃO RURAL 7. LANTERNAGEM 8. CUIDADOR DE IDOSOS 9. ARTEFATOS EM COURO 10. TÉCNICO DE PESCADOR.	01
25	MASSARANDUBA	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	12.910	1. INFORMÁTICA	01
26	MONTEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO	30.644	1. PEDREIRO 2. MARCENEIRO 3. INFORMÁTICA BÁSICA 4. SECRETARIADO 5. HOTELARIA 6. GUIAMENTO JURÍDICO 7. PIZZAIOL 8. CUIDADOR DE IDOSOS 9. ARTESANATO REGIONAL 10. PROMOTOR DE VENDAS 11. CONFECIONADOR DE CALÇADOS EM COURO	01
27	OLHO D'ÁGUA	SINE-PB (ITAPORANGA)	6.931	MANUTENÇÃO DE MICROS.	01
28	PATOS	COLÔNIA DOS PESCADORES E AQUICULTURA DE PATOS E REGIÕES. SINE-PATOS-PB COLÔNIA DE PESCADORES ANDRÉ VITAL DE NEGREIROS	100.695	1. ASSOCIATIVISMO 2. SUSTENTABILIDADE PRODUTIVA 3. MECÂNICA DE MOTOS 4. CONserto DE ELETRDOMESTICO 5. INJEÇÃO ELETRÔNICA EM AUTOMÓVEIS 6. MECÂNICA DE MAQUINA DE COSTURA 7. ELETRICISTA PREDIAL E RESIDENCIAL	02
29	POCINHOS	CRAS	17.020	8. ENCANADOR 9. PREPARADOR E CORTEADOR DE CALÇADOS 10. CABELEIREIRO 11. PEDREIRO	
30	POÇO DANTAS	CRAS	3.752	ARTE DE PESCA 1. ARTE CULINÁRIA 2. FORMAÇÃO DE EMPREGADA DOMESTICA. 3. CABELEIREIRO. 4. CAPACITAÇÃO EM VENDAS. 5. COZINHEIRO E COSTURA 6. ELETRICISTA. 7. INCLUSÃO DIGITAL 8. MECÂNICA DE MOTO. 9. SERIGRAFIA.	01
31	POÇO JOSE DE MOURA	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL PREFEITURA PÚBLICO ESPECIAL (pessoa com deficiência)	3.578	4. BENEFICIAMENTO DE FRUTAS 5. FABRICAÇÕES DE PÃES 6. FABRICAÇÃO DE REDES 7. INFORMÁTICA 8. DOCES E SALGADOS 9. PRODUÇÃO ARTESANAL EM MATERIAL DE LIMPEZA 10. PRODUÇÃO DE IDGUTES E DOCES ETC. 1. HORTA COMUNITÁRIA 2. ENCANADOR 3. ELETRICISTA 4. CORTE E COSTURA 5. PANIFICAÇÃO 6. ALIMENTAÇÃO ALTERNATIVA 7. PINTURA EM PAREDE 8. TÉCNICAS PARA UTENSÍLIOS EM BARRA PET 9. MECÂNICA DE MOTOS 10. SECRETARIA DOMESTICA	01
32	POMBAL		32.117	INFORMÁTICA	
33	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE AGRICULTURA DE PRINCESA ISABEL	21.283	1. APICULTURA 2. AGRICULTURA ORGÂNICA 3. ASSOCIATIVISMO	01
34	SALGADINHO	PREFEITURA	3.508	1. ARTESANATO EM GERAL 2. PANIFICAÇÃO	01
35	SALGADO DE SÃO FELIX	SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	11.976	1. ELETRICISTA 2. MANUTENÇÃO EM MICRO COMPUTADORES 3. GESSO 4. BOMBEIRO HIDRÁULICO 5. PEDREIRO 6. MELÂNCIA DE MOTO 7. COCORAÇÃO EM CABELOS 8. ARTE CULINÁRIA 9. RECEPCIONISTA 10. TELEFONISTA	01
36	SANTA RITA	SINE-PB SANTA RITA	120.333	1. ELETRICISTA INDUSTRIAL 2. COSTUREIRA INDUSTRIAL 3. MECÂNICO DE MOTO 4. HOTELARIA.	02
37	SAPÉ	SINE	50.151	1. PINTURA EM TECIDOS/VIDRO E CERÂMICA	01
38	SERRA GRANDE	SINE-PB (ITAPORANGA)	2.975	MANUTENÇÃO DE MICROS	01
39	SOLSA	SINE	65.807	1. ARTESANATO ESCULTURA DE RÉPLICA DE DIVOSSAURO, PARA TURISTAS)	01
40	SUMÉ	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	16.072	1. BENEFICIAMENTO, APROVEITAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DAS FRUTAS LOCAIS 2. MECÂNICA DE MOTO 3. GARÇOM	01
41	TAVARES	PREFEITURA MUNICIPAL TAVARES SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.103	4. COSTURA INDUSTRIAL 5. MECÂNICO DE APARELHOS ELETRDOMESTICOS 6. MONTADOR E MANUTENEDOR MILKSHAKEMPAIDOR 7. ABATE E CORTE ESPECIAIS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE 8. COSTURADOR DE ARTIGO DE COURO À MAQUINA CONFITEIRO	
42	TEDEIRA	SINE PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA – SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	14.153	1. APICULTURA	01
43	UMBUEIRO		9.300	2. CORTE E COSTURA 3. MECÂNICA DE MOTO 4. ENCANADOR 5. PEDREIRO 6. ELETRICISTA 7. PINTOR 8. GESSO 9. MARCENEIRO 10. PADEIRO/CONFITEIRO 11. CABELEIREIRO	01
43	MUNICÍPIOS			1. CORTE E COSTURA 2. CONFEÇÃO DE PEÇAS INTIMA 3. MECÂNICA DE MOTOR A DIESEL 4. ELETRICISTA 5. DOCE E SALGADO 6. CABELEIREIRO 7. BOMBEIRO HIDRÁULICO 8. COZINHEIRO 9. MELÂNCIA EM RELE 10. PINTURA EM TECIDO	57



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 131/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de março de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, o art. 25, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 39/2002, com as alterações da Lei Complementar nº. 77, de 01 de junho de 2007, com as alterações da LCF nº 132/2009,

R E S O L V E nomear **FILIPPE ARAÚJO REUL**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-4.

Publique-se.

Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado